

LEI ORDINARIA MUNICIPAL N° 2261, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Guaira e dá outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica instituído no Município de Guaíra o Sistema Municipal de Ensino que gradativamente funcionará em período integral.

Artigo 2º O Poder Executivo designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal não poderá designar para os Centros de Educação Infantil servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão ou contratados temporariamente do ensino fundamental municipal e das pré-escolas municipais.

Artigo 3º A regulamentação desta Lei será procedida mediante Projeto de Lei devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 23 de agosto de 2007.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria